



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 174/1987

CONCEDE LICENÇA AO
DEPUTADO FRANZÉ MORAES,
PARA O FIM QUE INDICA.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, nos termos do art. 107, item I, combinado com o art. 110 da Resolução nº 113, de 18 de janeiro de 1985, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – É concedida licença ao Deputado Franzé Moraes, para ausentar-se do País, em Missão Cultural, pelo prazo de 37 (trinta e sete) dias, a partir de 25 de dezembro de 1987 a 30 de janeiro de 1988, nos termos do art. 107, item I, da Resolução nº 113, de 18 de janeiro de 1985 (Regimento Interno), combinado com o art. 22 da Constituição Estadual.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 1987.

ANTÔNIO GOMES DA SILVA CÂMARA – PRESIDENTE
FRANCISCO FRANZÉ MORAES – 1º VICE-PRESIDENTE
LUIZ ALBERTO VIDAL PONTES – 1º SECRETÁRIO
CARLOS ALBERTO CRUZ – 3º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 14/12/1987.